

São Paulo, 9 de maio de 2013.

Aos

Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos ("Fundo")

Ref.: Consulta Formal - Proposta de alteração do regulamento

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., na qualidade de Administrador do Fundo e BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., na qualidade de Gestor do Fundo, vêm, por meio desta, consultá-lo(a) a respeito da seguinte proposta:

I - PROPOSTA DE PERMISSÃO PARA AQUISIÇÃO DE COTAS DE FII NEGOCIADAS EM MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO

- 1.1. O Fundo tem por objeto a realização de investimentos com alocação preponderante em cotas de outros fundos de investimento imobiliário ("Cotas de FII") **negociadas em bolsa de valores**.
- 1.2. **O Gestor recomenda que o Fundo permita** em seu Regulamento a **aquisição de Cotas de FII** não só no mercado de bolsa, como **também no mercado de balcão organizado**. Atualmente 35 fundos de investimento imobiliário são negociados no mercado de balcão organizado da BM&FBOVESPA, com volume negociado em 2012 de R\$1,2 bilhão - 33% do volume total negociado de fundos imobiliários naquele ano. **Sendo assim, o Gestor considera importante que o Fundo tenha acesso a estas oportunidades que hoje estão fora do universo de ativos permitidos para compor a carteira do Fundo.**
- 1.3. O Administrador em conjunto com o Gestor propõe a alteração do Regulamento para constar no Artigo 3º e no parágrafo 5º do Artigo 4º as seguintes e novas redações:

Artigo 3º:

De:

Artigo 3º - O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários por meio da aquisição de ativos financeiros do segmento imobiliário, com alocação preponderante em cotas de outros fundos de investimento imobiliário negociados em bolsa de valores ("Cotas de FII"), e menos relevante na aquisição de letras de crédito imobiliário ("LCI"), letras hipotecárias ("LH") e certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") (sendo que as Cotas de FII, as LCI, as LH e os CRI em conjunto são doravante designados "Ativos Imobiliários"), com a finalidade de (i) auferir rendimentos provenientes dos Ativos Imobiliários que o Fundo vier a adquirir e (ii) auferir ganho de capital da negociação das Cotas de FII que o Fundo vier a adquirir, observando-se o disposto no presente Regulamento. O Fundo poderá, ainda, receber rendimentos decorrentes da aplicação em Ativos de Liquidez (conforme definido abaixo).

Para:

*Artigo 3º - O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários por meio da aquisição de ativos financeiros do segmento imobiliário, com alocação preponderante em cotas de outros fundos de investimento imobiliário negociados em bolsa de valores **ou mercado de balcão organizado** ("Cotas de FII"), e menos relevante na aquisição de letras de crédito imobiliário ("LCI"), letras hipotecárias ("LH") e certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") (sendo que as Cotas de FII, as LCI, as LH e os CRI em conjunto são doravante designados "Ativos Imobiliários"), com a finalidade de (i) auferir rendimentos provenientes dos Ativos Imobiliários que o Fundo vier a adquirir e (ii) auferir ganho de capital da negociação das Cotas de FII que o Fundo vier a adquirir, observando-se o disposto no presente Regulamento. O Fundo poderá, ainda, receber rendimentos decorrentes da aplicação em Ativos de Liquidez (conforme definido abaixo).*

E o parágrafo 5º do Artigo 4º:

De:

Parágrafo 5º - É vedada a realização pelo Fundo de operações com derivativos e a aquisição de Cotas de FII que não sejam negociadas em bolsas de valores.

Para:

Parágrafo 5º - É vedada a realização pelo Fundo de operações com derivativos ~~e a aquisição de Cotas de FII que não sejam negociadas em bolsas de valores.~~

1.4. Para votar, siga o seguinte procedimento:

- i. No Anexo I a esta carta, marque um (X) no local correspondente ao seu voto;
- ii. Preencha os campos "local", "data", "Nome/Razão Social" e "CPF/CNPJ";
- iii. Assine no campo apropriado. Não é necessário reconhecer firma;
- iv. Envie o Anexo I para o Administrador por carta ou por email ou por fax:
 - a. Se por carta: postar no correio juntamente com a resposta, o envelope que se encontra dentro da correspondência recebida. Ressalta-se que o envio desta carta não implicará em qualquer custo para o cotista.
 - b. Se por email: escanear o documento devidamente preenchido e assinado e enviar para consultaformal@gerafuturo.com.br com o assunto "CONSULTA FORMAL".
 - c. Se por fax: após haver o documento devidamente preenchido e assinado, enviar para o seguinte fax: 11 2137-8899.

Solicitamos que sua resposta à presente Consulta seja manifestada até o dia 10/07/2013.

- 1.5. **Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (11) 3524-8991 ou através do email consultaformal@gerafuturo.com.br.**
- 1.6. Conforme o Regulamento, para que a presente Proposta seja aprovada, é necessário que a maioria das cotas emitidas (50% + 1) vote favoravelmente.
- 1.7. Permanecem à disposição dos cotistas, na sede do Administrador e na internet - www.cvm.gov.br, www.bmfbovespa.com.br e www.gerafuturo.com.br, respectivamente - toda a documentação pertinente às matérias para apreciação de forma a permitir o exercício do direito de voto, nos termos do Artigo 19, parágrafo 3º da Instrução CVM nº 472/08.
- 1.8. Por fim, após o dia 10/07/2013 ou a partir do momento que for apurado o quórum do item 1.6, o que ocorrer primeiro, o Administrador divulgará por correspondência eletrônica através de Comunicado ao Mercado, o resultado da mesma. Caso seja atingido o quórum para alteração do Regulamento, o Administrador providenciará o protocolo com o resultado da Consulta na CVM, bem como a alteração do Regulamento do Fundo.

Atenciosamente,

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Anexo I à Consulta encaminhada aos cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS em 9 de maio de 2013.

A
GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

Ref.: Manifestação de voto - Alteração do Regulamento do Fundo

Prezado Administrador,

Em relação à consulta formal formulada em 09/05/2013, encaminho abaixo meu voto:

1. Alteração do caput do Artigo 3º do Regulamento do Fundo

De:

Artigo 3º - O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários por meio da aquisição de ativos financeiros do segmento imobiliário, com alocação preponderante em cotas de outros fundos de investimento imobiliário negociados em bolsa de valores ("Cotas de FII"), e menos relevante na aquisição de letras de crédito imobiliário ("LCI"), letras hipotecárias ("LH") e certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") (sendo que as Cotas de FII, as LCI, as LH e os CRI em conjunto são doravante designados "Ativos Imobiliários"), com a finalidade de (i) auferir rendimentos provenientes dos Ativos Imobiliários que o Fundo vier a adquirir e (ii) auferir ganho de capital da negociação das Cotas de FII que o Fundo vier a adquirir, observando-se o disposto no presente Regulamento. O Fundo poderá, ainda, receber rendimentos decorrentes da aplicação em Ativos de Liquidez (conforme definido abaixo).

Para:

*Artigo 3º - O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários por meio da aquisição de ativos financeiros do segmento imobiliário, com alocação preponderante em cotas de outros fundos de investimento imobiliário negociados em bolsa de valores **ou mercado de balcão organizado** ("Cotas de FII"), e menos relevante na aquisição de letras de crédito imobiliário ("LCI"), letras hipotecárias ("LH") e certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") (sendo que as Cotas de FII, as LCI, as LH e os CRI em conjunto são doravante designados "Ativos Imobiliários"), com a finalidade de (i) auferir rendimentos provenientes dos Ativos Imobiliários que o Fundo vier a adquirir e (ii) auferir ganho de capital da negociação das Cotas de FII que o Fundo vier a adquirir, observando-se o disposto no presente Regulamento. O Fundo poderá, ainda, receber rendimentos decorrentes da aplicação em Ativos de Liquidez (conforme definido abaixo).*

2. Alteração do parágrafo 5º do Artigo 4º do Regulamento do Fundo

De:

Parágrafo 5º - É vedada a realização pelo Fundo de operações com derivativos e a aquisição de Cotas de FII que não sejam negociadas em bolsas de valores.

Para:

*Parágrafo 5º - É vedada a realização pelo Fundo de operações com derivativos **e a aquisição de Cotas de FII que não sejam negociadas em bolsas de valores.***

() Favorável	() Contrário	() Abstenção
---------------	---------------	---------------

local

data

Assinatura do cotista
(não é necessário reconhecer firma)

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Se assinado por Representante Legal ou Procurador, favor anexar instrumento de outorga de poderes